



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMAQUÃ

Camaquã, Sexta-feira, 17 de Julho de 2020 - Edição nº 30

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 2.383, DE 17 DE JULHO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a fornecer subsídio em combustível às empresas de Transporte Coletivo Municipal, em razão da calamidade pública devido à pandemia causada pelo novo coronavírus - COVID 19.

O PREFEITO DE CAMAQUÃ, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu nos termos do inciso IV do artigo 74 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer subsídio em combustível às empresas de Transporte Coletivo Municipal, pelo prazo de noventa dias, a fim de suprir em parte, o desequilíbrio financeiro causado pela pandemia do novo coronavírus.

Art. 2º O auxílio financeiro a que se refere o art. 1º será concedido da seguinte forma e atendendo aos seguintes critérios:

I - para o transporte coletivo urbano, o Município concederá subsídio com fornecimento de diesel suficiente ao atendimento essencial em rotas e horários reduzidos, o tanto quanto necessário à rodagem de 1.320 km ao dia, de segunda a sexta-feira, considerando a média de 2,5 km por litro para o cálculo da entrega do combustível;

II - para o transporte coletivo rural, o Município concederá subsídio com fornecimento de diesel suficiente ao atendimento essencial em rotas e horários reduzidos, o tanto quanto necessário à rodagem de 1.193 km ao dia, em três dias da semana, considerando a média de 2,5 km por litro para o cálculo da entrega do combustível.

§ 1º O fracionamento de fornecimento de diesel entre as diferentes permissionárias de serviço público e a definição das rotas e horários essenciais serão regulamentados por Decreto.

§ 2º Os serviços prestados pelas permissionárias que excedam as quilometragens previstas nos incisos I e II, não contarão com o subsídio do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAMAQUÃ, 17 de julho de 2020.

IVO DE LIMA FERREIRA
Prefeito de Camaquã

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CRISTIANE SILVA DA CUNHA
Secretária Municipal da Administração e Planejamento

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Camaquã é uma publicação oficial coordenada pela Secretaria Municipal da Administração e Planejamento. As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Camaquã podem ser acessadas pelo endereço eletrônico www.camaqua.rs.gov.br
Contato
administracao@camaqua.rs.gov.br
51 3671.7218